

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 11 de Agosto de 2025

CENTROADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 CENTRO -  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII  
Número 7369

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**





**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito

**JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR**

Vice-Prefeito

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

---

**Alexandre Valdo Maitan**

Presidente

**Fabício da Silva Martins**

Vice-Presidente

**Vitor Azevedo Fonseca de Andrade**

1º Secretário

**Marcos Salles Coelho**

2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO  
DE LEMBRANÇAS (...).  
SÃO DEZENAS (...)  
QUE DESFILAM SEM  
ORDEM , COMO SE EU  
SONHASSE (...).

Rubem Braga





**ALMIR DE SOUZA SCHERRER**

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

**ARY ROBERTO MOREIRA**

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

**BRÁS ZAGOTTO**

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

**CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação

**CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**

Presidente Executiva do Ipaci

**EDER BOTELHO DA FONSECA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

**EDSON DA SILVA JANOÁRIO**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

**ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS**

Secretário Municipal de Fazenda

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES**

Secretário Municipal de Interior

**FERNANDO SANTOS MOURA**

Controlador Geral do Município

**GUSTAVO MOULIN COSTA**

Procurador Geral do Município

**JOSÉ ARCANJO NUNES**

Secretário Municipal de Agricultura

**JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Gestão Especial

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**

Secretário Municipal de Obras

**LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Executivo de Relações Institucionais

**MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ**

Secretário Municipal de Transportes

**RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Saúde

**RODOLPHO SILVA MAIA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**

Secretário Municipal de Administração

**ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (Interino)

**VILSON CARLOS GOMES COELHO**

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

**WANDERSON AMORIM DONA**

Secretário Executivo de Comunicação



BATEI, LAVADEIRAS!  
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,  
SÃO SEMPRE OUTRAS  
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.  
SÓ EU QUE SOU OUTRO,  
TÃO OUTRO DAQUELE QUE  
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### **DECRETO Nº 35.930**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo mencionada, do respectivo cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, em 10 de agosto de 2025, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
<b>Maria Eduarda da Silva Nogueira</b>	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMDEC

**Art. 2º** Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 11 de agosto de 2025, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
<b>Maria Eduarda da Silva Nogueira</b>	Assessora Técnica de Nível Superior	C 3	SEMSEG
<b>Hueverton Neves Pedroni</b>	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMGOV

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de agosto de 2025.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 35.931**

**O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 61370/2025,

**Considerando** o que consta do Decreto nº 35.542, de 26/05/2025, que designa a servidora Mikaelly Facini Barroso para responder, interinamente, pelo cargo em comissão de Consultora Interna da PGM, em virtude da licença maternidade da titular do cargo, a servidora Roberta das Neves Almeida,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, interinamente, a servidora **Ana Carolina Santos Nascimento**, no cargo em comissão de Assessora Jurídica, Padrão C 2, com lotação na PGM, a partir de 01 de agosto de 2025 até o término dos efeitos do Decreto nº 35.542/2025, em substituição à servidora Mikaelly Facini Barroso, com ônus para o Município.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de agosto de 2025.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 35.932**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, em 31 de julho de 2025, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
<b>Roberto Casteglione Dias</b>	Gerente de Manutenção de Estruturas	C 2	SEMMAT

**Art. 2º** Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, a partir de 01 de agosto de 2025, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
<b>Roberto Casteglione Dias</b>	Gerente Adjunto de Gabinete	C 1	SEMMAT

**Art. 3º** Transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados, no exercício dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT para a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIMP, a partir de 01 de agosto de 2025, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	Decreto de nomeação
<b>André Oliveira de Almeida</b>	Assessor Operacional II	CE 5	35.627/25
<b>Jesus dos Santos Onofre</b>	Assessor Operacional II	CE 5	35.232/25
<b>Geisha Cunha Lan</b>	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	35.191/25

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de agosto de 2025.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 35.933**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito, a partir de 10 de março de 2025, as nomeações dos servidores abaixo relacionados, nos respectivos cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, constantes do Decreto nº 35.220/2025, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	Decreto de nomeação
<b>Luiz Carlos Oliveira Barbosa</b>	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMMAT	35.220/2025
<b>Michel Nascimento Silva Vieira</b>	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMMAT	35.220/2025

**Art. 2º** Ficam **ratificadas** as nomeações dos servidores abaixo relacionados, nos respectivos cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIMP, a partir de 01 de julho de 2025, constantes do Decreto nº 35.715/2025, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	Decreto de nomeação
<b>Luiz Carlos Oliveira Barbosa</b>	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SELIMP	35.715/2025
<b>Michel Nascimento Silva Vieira</b>	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SELIMP	35.715/2025

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de agosto de 2025.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 35.934**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o quadro constante do artigo 1º do Decreto nº 35.715, de 24/06/2025, que trata da nomeação de servidores comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIMP, a partir de 01 de julho de 2025, conforme segue:

**Onde consta:**

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Elimar Andrade da Silva	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SELIMP

**Passa a constar:**

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Elimar da Silva Andrade	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SELIMP

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de agosto de 2025.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 35.935**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 35.748, DE 02 DE JULHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMTRAN, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 62837/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso III do artigo 2º e o inciso IX do artigo 3º, ambos do Decreto nº 35.748, de 02/07/2025, que se referem, respectivamente, aos membros representantes da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Espírito Santo - CAU, na composição do Conselho Municipal de Trânsito – CMTRAN de Cachoeiro de Itapemirim, para o Biênio 2025-2027, ficam alterados, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 2º (...)

(...)

III - Um representante da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT:

a) Membro Titular: (...) – Membro Suplente: Tarcísio Ribeiro Santos

(...)

Art. 3º (...)

(...)

IX - Um representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Espírito Santo – CAU:

a) Membro Titular: Nicolle Viana Aguiar – Membro Suplente: (...)

(...)"

**Art. 2º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de agosto de 2025.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.630/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.913/2025, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **ERICA FAVERO SINGUI ALTOE**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
<b>Nº 130/2025 07/08/2025</b>	MF PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	Realização de show da Cantora Michele Freire, com duração prevista de 2 horas, a ser realizado às 17:30 horas do dia 10 de agosto de 2025, como parte da programação oficial do 29º Festival de Jacu, a ser realizado no Distrito de Jacu, incluindo o valor do cachê, que deverá englobar todos os custos necessários à execução da apresentação, tais como: transporte (aéreo e local), hospedagem, alimentação, estrutura de camarins, carregadores, produção técnica, emissão de notas fiscais e demais encargos eventualmente incidentes	57824/2025

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de agosto de 2025.

**LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

**PORTARIA Nº 1.631/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.410/2025, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **FLAVIO COELHO DE MATOS**, lotado na SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 129/2025 07/08/2025	BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO	Aquisição de 01 (uma) máquina MOTONIVELADORA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência	53553/2025

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de agosto de 2025.

**JOSÉ ARCANJO NUNES**  
**Secretário Municipal de Agricultura**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE EDITAL

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MAGISTÉRIO TEMPO INTEGRAL

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o Edital nº 48/2025, do processo de seleção para o **CURSO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, a ser ofertado para os profissionais da rede municipal e a sociedade civil.

Os interessados poderão acessar a íntegra do edital publicado no endereço: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), na aba transparência/editais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de agosto de 2025.

**Celeida Chamão de Medeiros**  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA**

**RESULTADO DEFINITIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

A Comissão de Seleção, no âmbito do Chamamento Público nº 001/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP, torna pública a decisão final acerca do **deferimento** ou **indeferimento** das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs participantes, em conformidade com os critérios e exigências estabelecidos no edital.

PROCESSO	OSC	MODALIDADE	CATEGORIA	RESULTADO	MOTIVO/ITEM DO EDITAL
61598/2025	Federação Capixaba de Jiu Jitsu Esportivo	Jiu Jitsu	Nacional	DEFERIDO	-----
61634/2025	Federação do Espírito Santo de Ginástica Rítmica	Ginástica Rítmica	Estadual/Regional	INDEFERIDO	6.2 – Item 7, 8, 9, 11, 13, 15, 17, 18, 33 e 34.

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 08 DE AGOSTO DE 2025**

**RODOLPHO SILVA MAIA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

### CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através do Sr. Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a aquisição de **ESPARGIDOR DE EMULSÃO ASFÁLTICA E EMPILHADEIRA A DIESEL**. Os interessados deverão solicitar o Orçamento, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: [semmat.adm@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semmat.adm@cachoeiro.es.gov.br) até o dia **15 de agosto de 2025**, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de agosto de 2025.

**ARY ROBERTO MOREIRA**  
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços  
Dec. nº. 34.902/2025.

## CÂMARA MUNICIPAL

### AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2025

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES torna público a realização de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com o seguinte objeto: **Contratação de Agência de Publicidade**, visando a prestação de serviços, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover os serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Credenciamento: das 08h00 às 09h00 do dia 06 de outubro de 2025

Início da sessão: 09h00 do dia 06 de outubro de 2025

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 18h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: [www.http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2025

Camila dos Reis Penha Moccelin Dussoni  
Presidente da Comissão

LEI N° 8193/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA "HORTA NA ESCOLA" NA  
REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dispõe sobre a implantação do programa "Horta na Escola", com o objetivo de incentivar a criação e a manutenção de hortas nas dependências das escolas municipais, sendo desenvolvido de forma colaborativa entre professores e alunos no ambiente escolar, integrando práticas pedagógicas e de conscientização ambiental no ambiente educacional.

**Art. 2º** O programa tem como objetivos:

- I - Incentivar a conscientização sobre preservação ambiental por meio de atividades práticas complementares no ambiente escolar;
- II Incentivar hábitos alimentares saudáveis e sustentáveis;
- III - Estimular o desenvolvimento de habilidades práticas dos estudantes;
- IV - Complementar as atividades pedagógicas com a inclusão da produção de hortaliças;
- V - utilizar as hortaliças como complemento da merenda escolar;
- VI - Incentivar a participação da comunidade escolar no cultivo e cuidado das hortas.

**Art. 3º** O programa "Horta na Escola" desenvolverá a criação de canteiros nas escolas municipais, utilizando espaços disponíveis e, materiais recicláveis para o cultivo de hortaliças.

**Parágrafo único** Cabe à direção e aos educadores da escola fomentar o envolvimento dos alunos no cultivo de hortaliças, frutas e legumes.

**Art. 4º** Os produtos gerados nas hortas escolares poderão ser utilizados como complemento nutricional nas atividades escolares, como forma de incentivar o consumo de alimentos naturais. A destinação será feita conforme a necessidade de cada unidade escolar .

**Art. 5º** O programa será desenvolvido nas escolas do município e poderá ser expandido para outras áreas públicas que venham a ser disponibilizadas para este fim.

**Art. 6º** A implementação do programa contará com ações e estratégias educacionais, sem gerar custos adicionais ao orçamento municipal, sendo viabilizado com recursos já existentes e pelo uso de práticas sustentáveis, que não demandem contratações ou investimentos extras por parte do poder público.

**Art. 7º** O Município poderá firmar parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais ou iniciativas privadas para apoio técnico e fornecimento de insumos necessários à implementação das hortas escolares, sem onerar o erário municipal.

**Art. 8º** Não haverá acréscimo de despesas para a administração pública com a execução desta Lei, sendo todas as ações viabilizadas através de recursos existentes ou de doações voluntárias.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE VALDO MAITAN**  
Presidente

LEI N° 8194/2025

**CRIA A ROTA TURÍSTICA DE ESPORTE  
DE AVENTURA NO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica instituída a Rota Turística de Esportes de Aventura na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, com foco nos segmentos de turismo esportivo e turismo de natureza, visando impulsionar o desenvolvimento econômico e a sustentabilidade regional.

**Art. 2°** A Rota Turística de Esportes de Aventura abrangerá diversos pontos turísticos de nossa cidade, com ênfase na valorização das paisagens naturais, da cultura local e da prática de atividades ao ar livre. A Rota priorizará trilhas ecológicas, percursos para caminhadas off-road e demais trajetos que proporcionem experiências de aventura, promovendo o turismo sustentável e incentivando a preservação ambiental.

**Parágrafo único** A Rota poderá incluir atrativos como cachoeiras, mirantes, parques naturais, áreas de camping e demais espaços propícios à prática de esportes de aventura, como mountain bike, rapel, escalada e turismo 4x4.

**Art. 3°** A Rota Turística de Esportes de Aventura terá os seguintes objetivos:

I Fomentar a divulgação, conservação e exploração sustentável dos recursos eco turísticos e do turismo de aventura da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim;

II Valorizar os atrativos naturais, gastronômicos, culturais e históricos da região;

III Fortalecer a região sul capixaba;

IV Estimular a geração de emprego e renda por meio do empreendedorismo, capacitação profissional e incentivo ao turismo local;

v Implementar mecanismos de educação ambiental e patrimonial, incentivando o desenvolvimento de empreendimentos turísticos sustentáveis;

VI Promover a participação do setor privado como agente complementar no financiamento de infraestrutura e serviços públicos voltados ao desenvolvimento da Rota Turística de Esportes de Aventura.

**Art. 4°** A estruturação, gestão e promoção dos atrativos turísticos vinculados à Rota Turística de Esportes de Aventura contarão com o apoio de programas oficiais de incentivo à regionalização do turismo e do esporte.

**Art. 5°** A Rota Turística de Esportes de Aventura será incluída no Calendário Oficial de Eventos de Cachoeiro de Itapemirim, garantindo visibilidade e apoio institucional.

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE VALDO MAITAN**  
Presidente

LEI N° 8195/2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA DE JOGOS PARA A MELHOR  
IDADE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM E OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica instituído o Programa de Jogos para a Melhor Idade no Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a finalidade de promover atividades recreativas, lúdicas e esportivas voltadas a população com 60 anos ou mais, visando a melhoria da qualidade de vida, socialização e saúde mental dos idosos.

**Art. 2°** O Programa Jogos da Melhor Idade tem como objetivos:

I - Promover a interação social e combater o isolamento dos idosos;

II - Estimular a saúde mental, prevenindo doenças como depressão e demência;

III - Fomentar o desenvolvimento cognitivo por meio de jogos que incentivem a memória e a concentração;

IV - Oferecer momentos de lazer e entretenimento, por meio de jogos adaptados à realidade dos idosos, sejam físicos ou digitais;

V - Incentivar a convivência intergeracional, com a participação de familiares e voluntários jovens;

VI - Realizar campanhas de conscientização sobre a importância da atividade física e mental para a longevidade saudável;

VII - Oferecer atividades físicas e ocupacionais que atendam às necessidades dos idosos.

**Art. 3º** O Programa poderá incluir as seguintes atividades:

- I - Jogos de tabuleiro (como xadrez, damas, dominó, baralho, etc.);
- II - Jogos de memória e desafios cognitivos;
- III - Atividades físicas adaptadas, como caminhada, dança, alongamento e yoga;
- IV - Competições de bocha e outras modalidades recreativas adaptadas;
- V - Torneios e campeonatos municipais periódicos.

**Art. 4º** A execução das atividades previstas nesta Lei deveser considerada, preferencialmente, espaços públicos adequados, conforme disponibilidade definida pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução do Programa serão custeadas com recursos já previstos no orçamento municipal, não sendo necessária a criação de fontes de financiamento adicionais, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

**Art. 6º** A execução do Programa pode-a contar com a cooperação de entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e instituições de ensino, observada a regulamentação do Poder Executivo.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE VALDO MAITAN**  
Presidente

### PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

POLIEX ACABAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 04.991.285/0001-20, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença de Operação Corretiva nº 0029/2025, por meio do Processo Principal nº 41150/2016 – Processo nº. 35818/2025, com validade até 07/07/2027, para a atividade 3.04–Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, incluindo o tratamento químico de chapas de rochas ornamentais; atividade meio 22.06 – Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral embruto; e Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental para a atividade “Depósito de chapas acabadas, sem depósito de blocos” – CNAE 08.10-0-02; 3.10 – Beneficiamento de areia para usos diversos ou de rochas para produção de pedras decorativas – CNAE 23.91-5-03; 3.12 – Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais – CNAE 23.91-5-03; 1.01 – Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais – CNAE 08.10-0-0., localizada na Rua Izidoro Pessini, nº. 184, Bairro: Rui Pinto Bandeira, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
Protocolo: 2172025FAT

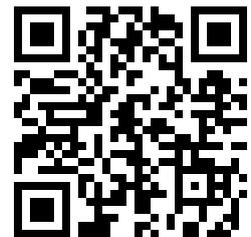
# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 - CENTRO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR